

PORTARIA N. 017/2014/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a rescisão do Contrato de Gestão n. 003/SES/MT/2011, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde - IPAS, cujo objeto consistia na implantação e operacionalização do gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - CEADIS da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF da Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso;

Considerando que a partir de 27/01/2014(*) os serviços de gerenciamento da CEADIS passam a ser de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde, que o fará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório, isso para garantir a Continuidade dos Serviços Públicos considerados de caráter essencial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcelo de Alécio Costa para estar à frente da administração da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - CEADIS da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF da Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso, pelo período necessário.

Parágrafo único. Poderá o Servidor ora designado como administrador solicitar pessoas para auxiliá-lo, na função investida, podendo delegar atribuições específica de sua missão a auxiliares e prepostos individualmente ou em conjunto.

Art.2º O Servidor Administrador, designado nos termos desta portaria, gozará de plenos poderes para a administração da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - CEADIS e a praticar todos os atos necessários para fiel cumprimento desta, entre outros:

- I. Requisitar de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e solicitar a órgãos e entidades de outras esferas de governo serviços e informações necessárias ao cumprimento de sua missão;
- II. Gerenciar os recursos destinados à Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - CEADIS;
- III. Solicitar, quando necessário, à Auditoria Geral do Estado-AGE e à Procuradoria Geral do Estado- PGE estudo e avaliação, bem como consultoria para melhor administrá-la.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se
Cuiabá, 28 de janeiro de 2014.

(Original assinado)

Jorge Araújo Lafeté Neto

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

* Republica-se por ter saído incorreto no Diário Oficial do Estado de 28/01/2014.